Resolução nº : 791/2002
Protocolo nº : 48317/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA